



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2004

**SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 020/2002”,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art.1º O artigo 23, caput, da Lei Municipal Complementar n.º 020 de 05 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 A promoção dos professores da Educação Básica dar-se-á de um nível para outro, imediatamente superior à que ocupa, em virtude de nova habilitação específica, alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, após superado o estágio probatório”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste; 29 de junho de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal